

Boletim
do

CCAC



廉政公署
CCAC

TRIMESTRAL
ISSN 1682-8739

LINHAS DE ACÇÃO GOVERNATIVA NA ÁREA DO COMBATE À CORRUPÇÃO P.3

O “CONFLITO DE INTERESSES” E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO P.4
(TEXTO DE KONG XIANGREN)

“SEMANA DA INTEGRIDADE” EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS P.8

VISITA A BEIJING E SICHUAN DE UMA DELEGAÇÃO DO CCAC P.12





ÍNDICE

- 2 Mensagem do Comissário
- 3 Linhas de Acção Governativa na Área do Combate à Corrupção
- 4 Textos Escolhidos:
O “Conflito de Interesses” e a Prevenção da Corrupção, texto de Kong Xiangren
- 8 “Semana da Integridade” em Escolas Secundárias
- 9 Dia de Abertura do CCAC ao Público
- 10 Notícias do CCAC
- 11 Novidades
- 12 Visita a Beijing e Sichuan de uma Delegação do CCAC
- 14 Revelações de Pessoal do CCAC
- 15 Recortes de Jornais
- 16 Conto
- 17 Legislação (perguntas e respostas)
- 18 Miradouro
- 19 Pensamento

MENSAGEM DO COMISSÁRIO

Trabalho Intenso, Enriquecedor e Importante

Com a RAEM, o Comissariado contra a Corrupção completou cinco anos de existência.

Mal foi criada, a instituição teve pela frente uma pesada responsabilidade e um caminho longo. Recebeu, do antigo Alto Comissariado Contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, uma grande quantidade de processos pendentes, enquanto novas tarefas não permitiam delongas: a elaboração de legislação relativa à orgânica e funcionamento do CCAC, o recrutamento de pessoal, a organização de acções de formação, a definição de estratégias, a realização de acções de sensibilização, o planeamento de medidas contra a corrupção eleitoral, etc. Em contraste, havia uma acentuada falta de recursos humanos. Para ganhar a confiança da população, que desde há muito ansiava por uma sociedade incorrupta, o recém-criado órgão contra a corrupção teria que dar resposta às expectativas da sociedade com brevidade. Foi o que motivou os elementos do CCAC a envidar todos os esforços no desempenho das suas funções.

Graças ao grande apoio do Governo, da Assembleia Legislativa, dos *media* e de toda a sociedade, os projectos infra-estruturais avançaram a ritmo acelerado e a actividade do CCAC enveredou por um caminho traçado logo no ano seguinte. Foram alargadas as suas atribuições e competências institucionais, aumentados os seus recursos materiais e humanos e melhoradas as técnicas de intervenção. Com a descoberta de alguns casos e o sucesso das primeiras eleições legislativas na RAEM, o combate à corrupção começou a ser visto no Território com olhos diferentes. Desapareceram as sombras que outrora pairavam sobre os cidadãos, cada vez mais confiantes na construção de uma cidade íntegra, o que representava simultaneamente um incentivo e uma exortação a todo o pessoal do CCAC. Nos três anos seguintes, o reforço das funções da provedoria de justiça tornou-se noutra prioridade, lado a lado com o combate à corrupção. A ideia foi tirar partido da complementaridade entre as duas áreas, com vista a reduzir, em todas as vertentes, a margem para práticas de fraude. Para o efeito, intensificou-se a cooperação com os serviços públicos, num esforço visando suprir as lacunas existentes em regimes jurídicos e no funcionamento administrativo. Ao mesmo tempo, desenvolveram-se as acções de sensibilização através de canais diversificados. Aos funcionários e instituições públicas, associações, escolas e comunidades foi transmitida a determinação da RAEM em levar por diante o combate à corrupção e inculcado o sentido da integridade, procurando-se que toda a população fosse consensual na necessidade de contribuir para uma sociedade pautada pela integridade, legalidade, justiça e imparcialidade.

Evocando estes cinco anos de combate à corrupção em conversas com os colegas, ficamos com uma sensação comum: foi um período de trabalho intenso, enriquecedor e importante. Temos o mesmo ideal e seguimos o mesmo caminho. E é, para mim, motivo de satisfação que, juntamente com esses colegas, tenha dado o meu contributo para a promoção da integridade social em Macau; situação de integridade que, na opinião dos cidadãos, está muito melhor do que antes, segundo o estudo comparativo dos resultados do inquérito anual que vem sendo conduzido por uma instituição académica nos últimos anos. Sinto orgulho por estar com estes colegas no CCAC. Claro que devo igualmente agradecer aos cidadãos em geral e a todos os sectores sociais o apoio e a colaboração com que temos contado ao longo destes anos.

Hoje, Macau apresenta-se muito diferente relativamente ao momento da criação da RAEM. Com a recuperação económica e o bem-estar social, o Território entrou num período de desenvolvimento rápido. No entanto, no combate à corrupção não se pode relaxar. Haverá novas dificuldades e desafios, o que exige tanto o esforço persistente do pessoal do CCAC como a contínua adesão e apoio de toda a sociedade. O esforço conjugado de todos é o factor decisivo para o sucesso do combate à corrupção.

A terminar, desejo a todos um próspero ano novo!

Cheong U Reconduzido no Cargo de Comissário contra a Corrupção



O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah, e outros membros do segundo Governo da RAEM, prestaram juramento na tomada de posse perante o Presidente Hu Jintao, a 20 de Dezembro de 2004

(foto cedida pelo Gabinete de Comunicação Social)

Boletim do CCAC

N.º 12 – Dezembro de 2004

Edição: Comissariado contra a Corrupção

Coordenação: Departamento de Relações Comunitárias do CCAC

Design e arranjo gráfico: Imprensa Oficial de Macau

Impressão: Imprensa Oficial de Macau

Tiragem: 2.000

As sugestões e os pedidos de aquisição do Boletim do CCAC devem ser dirigidos a: Comissariado contra a Corrupção – Departamento de Relações Comunitárias
Alameda Dr. Carlos d'Assumpção, Edif. Dynasty Plaza, 14º andar, Macau
Tel: (853) 326300
Fax: (853) 362336
<http://www.ccac.org.mo>
ISSN: 1682-8739

LINHAS DE ACÇÃO GOVERNATIVA NA ÁREA DO COMBATE À CORRUPÇÃO

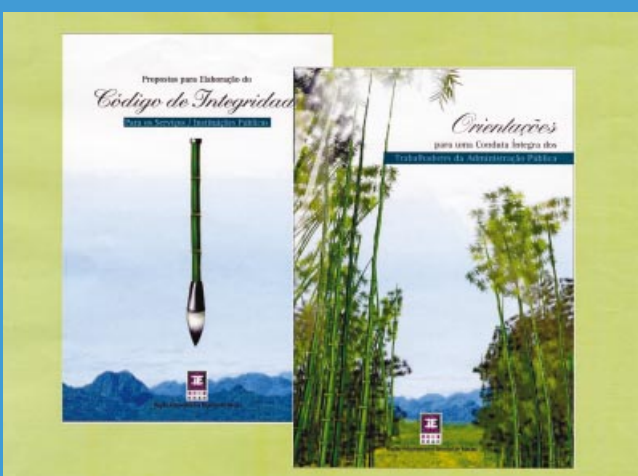
Excerto das LAG, referente à área do combate à corrupção, apresentadas pelo Chefe do Executivo em meados de Novembro último:

Numa perspectiva de futuro, o Comissariado contra a Corrupção procurará consolidar os êxitos alcançados no combate à corrupção, empreenderá esforços prioritários dirigidos à prevenção dos actos de corrupção que eventualmente advenham do desenvolvimento sustentado da economia, tomará medidas preventivas, em toda as vertentes, contra a corrupção eleitoral nas terceiras eleições da Assembleia Legislativa da RAEM, continuará a fiscalizar a legalidade da Administração Pública e desenvolverá acções de sensibilização para a integridade mais ligadas à realidade, de modo a promover esforços conjugados para a construção de uma sociedade pautada pela integridade e pela justiça.



Planeamento de medidas contra a corrupção eleitoral para as eleições legislativas de 2005

- Delinear medidas de prevenção e combate, atendendo às características do desenvolvimento económico de Macau, relativamente aos crimes de corrupção eventualmente originados pelo rápido crescimento da indústria de jogo e turismo e pela intensificação de actividades industriais e comerciais;
- Desenvolver acções de prevenção, em todas as vertentes, de práticas de corrupção e fraude nas eleições legislativas;
- Reforçar a cooperação e o intercâmbio com a China continental e com as regiões vizinhas e aperfeiçoar os diversos sistemas de trocas de informação;
- Melhorar as técnicas de investigação ao nível de recolha de informação, apetrechamento técnico do pessoal e equipamentos profissionais;
- Promover o melhoramento do funcionamento e dos procedimentos administrativos e reduzir a possibilidade da ocorrência de ilegalidades e irregularidades administrativas;
- Desenvolver estudos e análises e formular sugestões relativamente a leis e regulamentos dos serviços e institutos públicos, especialmente os referentes a áreas estreitamente ligadas ao quotidiano da população;
- Reforçar a comunicação com os serviços e institutos públicos e produzir, progressivamente, orientações sobre a integridade com base na especificidade das respectivas funções, tendo por objectivo reforçar o sentido da integridade dos trabalhadores da função pública;
- Reforçar a divulgação das funções da provedoria de justiça;
- Aprofundar as acções de sensibilização para a integridade e expandir mais a rede das relações comunitárias.



Produção das "Orientações para uma conduta íntegra dos trabalhadores da administração pública"



Palestras de divulgação das funções de provedoria de justiça, de organização conjunta com associações



Aprofundamento de acções de sensibilização sobre a integridade

TEXTOS ESCOLHIDOS

O “CONFLITO DE INTERESSES” E A PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO¹

Kong Xiangren²

I – Noção de “conflito de interesses”

O “conflito de interesses” tem sido frequentemente referido nos últimos anos no continente americano e europeu, onde prevenir a ocorrência de conflitos de interesses é tido como uma medida importante para a salvaguarda da integridade dos governos e para a prevenção da prática de corrupção pelos seus funcionários. O “conflito de interesses” refere-se a conflitos entre o interesse público que os funcionários públicos prosseguem no exercício de funções e os seus próprios interesses particulares. Teoricamente, o exercício de funções públicas exige que a pessoa que as exerce deve servir total e lealmente o interesse estatal ou público e que não pode aproveitar-se delas a favor de interesses pessoais. Nesta perspectiva, deve esforçar-se por evitar o conflito, efectivo ou potencial, entre o seu interesse pessoal e a função pública que desempenha. Caso contrário, seria inevitável a prática da corrupção aproveitando-se do poder ou cargo em benefício de interesses particulares.

Com efeito, na nossa vida são vulgares as circunstâncias que potenciam o conflito entre o interesse público e os interesses particulares. Para um funcionário que trabalha na mesma entidade que o seu cônjuge e filhos, é muito difícil evitar o nepotismo e a protecção mútua. Para um funcionário que tem participação ou investimentos numa empresa sobre cuja actividade exerce tutela, as decisões que toma serão sempre mais ou menos favoráveis a essa empresa. Para um funcionário que tem relações de carácter patrimonial com algumas empresas privadas, é irresistível a tentação do enriquecimento pessoal em prejuízo do interesse público. Situações destas são demasiadas para serem citadas uma por uma. Resultam em práticas de corrupção sob a capa da legalidade e da razão e, por isso, são extremamente difíceis de controlar. Daí a necessidade da criação de estruturas preventivas, que permitam a destriça entre o interesse público e os interesses particulares, evitando que entrem em conflito ou colisão de forma a impedir o uso de cargos em benefício de interesses particulares. O que consubstancia esta ideia é a “Lei de Prevenção do Conflito de Interesses”, um instrumento actualmente muito adoptado por outros países.

II – Origem da noção do “conflito de interesses”

A noção de “conflito de interesses” foi definida pela primeira vez pelos canadianos. Em 1964, na sequência de um escândalo provocado pelo Partido Liberal, o primeiro-ministro canadiano, Lester B. Pearson, dirigiu uma carta a todos os ministros do governo, onde afirmava: “Os ministros e os seus subordinados não podem deter um interesse, ainda que longínquo, que esteja em conflito com as funções públicas que exercem.” Em 1968, em resultado da ampliação orgânica do Governo Federal Canadiano, um grupo da elite industrial e comercial foi admitido a desempenhar funções em entidades governamentais. No entanto, as decisões administrativas em que participavam afectavam o património, as acções, os títulos de crédito e outros bens de que eram titulares. Conflitos directos de interesses surgiram. Em 1973, o Supremo Tribunal, incumbido de investigar este problema, apresentou ao Parlamento um livro verde intitulado “Members of Parliament and Conflict of Interest”, com base no qual foram elaboradas as “Conflict-of-Interest Guidelines”. Considerado como o embrião da legislação sobre o conflito de interesses, este documento estabelece princípios e orientações que os trabalhadores da função pública devem observar quando ocorram essas situações. A partir de então, a matéria tem merecido a atenção do Governo.

Em 1976, dois vice-ministros aposentados criaram uma empresa de consultoria, aproveitando-se da sua antiga teia de relações para prestarem serviços e influenciar o Governo. Assim entraram em conflito entre o seu interesse e actividade pessoais e o interesse dos cargos que antes tinham desempenhado. Perante a situação, o Governo definiu orientações sobre a conduta a observar pelos trabalhadores da função pública após cessação de funções e, mais tarde, normas sobre a prevenção do conflito de interesses originados pela aceitação de prendas. Em 1985, Brian Mulroney, logo que tomou a posse como primeiro-ministro, apresentou uma série de projectos visando a promoção da integridade. Um deles foi o “Conflict of Interest and Post-Employment Code for Public Office Holders”, para substituir as orientações avulsas existentes. Foi nomeado um Comissário de Ética (Ethics Commissioner) e criado o Gabinete de Integridade dos Serviços Públicos (Public Service Integrity Office), a quem competia desenvolver acções de sensibilização e prestar informações na área do combate à corrupção, bem como praticar actos de investigação referentes a violações do referido código –

1. In “Ensaio Sobre a Luta Internacional Contra a Corrupção”, de Kong Xiangren, Editora Fangzheng da China, Julho de 2003.

2. Foi subdirector do Gabinete dos Assuntos Estrangeiros do Ministério de Supervisão e chefe da Divisão de Europa e América do Departamento dos Assuntos Estrangeiros do Comité de Disciplina do Comité Central do Partido Comunista da China e do Ministério de Supervisão. Actualmente é director do referido Departamento.

que viria a sofrer várias revisões.

Nos Estados Unidos da América, o escândalo “Watergate”, em 1972, no Governo de Richard Nixon, deu origem a um aceso debate sobre a ética na governação. Em 1978 nasceu o “Ethics in Government Act”, depois de cinco anos pontuados por contrariedades. Dez anos mais tarde, o Congresso aprovou o “Government Ethics Reform Act”. Por outro lado, das leis e regulamentos federais constam disposições referentes ao conflito de interesses. Saliente-se que, embora esta matéria esteja também contemplada na legislação de alguns países da Commonwealth e europeus, os Estados Unidos são o único país que a contemplam no código penal.

III – Normas relativas à prevenção do conflito de interesses

Segundo o previsto na secção 208 do título 18 do “US Code Collection”, o funcionário ou empregado do Governo não pode participar em procedimentos em que ele próprio, o cônjuge ou filhos seus, tenham interesse financeiro e que afectem, directa ou eventualmente, esse mesmo interesse. Caso contrário, incorre em infracção penal e é punido com pena de prisão de 1 a 5 anos ou multa até 250 mil dólares, ou as duas cumulativamente. Ao mesmo tempo, os “Standards of Ethical Conduct for Employees of the Executive Branch” e os códigos estatais sobre integridade estabelecem normas ainda mais pormenorizadas. Na Nova Zelândia, o “Public Service Code of Conduct” determina que os funcionários públicos devem desempenhar as suas funções com honestidade e isenção, evitando circunstâncias em que a sua integridade seja posta em causa ou em que haja conflito de interesses. Nenhum indivíduo ou organização com que um funcionário público esteja relacionado pode receber um tratamento preferencial em relação a qualquer outro indivíduo ou organização. Os funcionários públicos devem evitar qualquer interesse ou procedimento que possa comprometer, directa ou indirectamente, o desempenho das suas funções, ou a imagem do seu serviço. No caso de ocorrência de conflito de interesses no exercício das suas funções, devem pedir instruções ao superior hierárquico, a quem compete decidir sobre como melhor resolver o problema. Muitas vezes, a solução é substituir o funcionário visado ou exigir-lhe que prescindia do seu interesse envolvido no conflito. O funcionário que recusar a solução pode ser demitido.

No Canadá existe um regulamento administrativo visando a prevenção do conflito de interesses. Intitulado “Conflict of Interest and Post-Employment Code for Public Office Holders”, o documento estabelece normas bastante abrangentes no referente a princípios e exigências relativas à conduta íntegra dos funcionários públicos e da prevenção do conflito de interesses, bem como medidas e soluções para que o conflito de interesses seja evitado e resolvido. Os princípios nele definidos são bem claros. Os funcionários públicos devem ser íntegros, honestos e isentos e, na tomada de decisões, colocar o interesse público acima de tudo. Não devem ter interesses pessoais que sejam afectados particular ou significativamente pelas acções governativas em que participem. No exercício ou após a cessão das suas funções, devem organizar os seus assuntos privados por forma a prevenir a ocorrência de conflitos de interesses, aparentes ou potenciais. O conflito, caso ocorra, deve ser resolvido a favor do interesse público. Os funcionários não podem ajudar, excedendo a sua competência, pessoas ou entidades particulares no seu relacionamento com o Governo. Não podem aproveitar-se de informação interna do Governo para obter vantagens, nem podem usar, directa ou indirectamente, o património público para actividades não oficialmente aprovadas. E não podem, num determinado período após a cessão das suas funções, aproveitar-se destas ou de relações anteriores em benefício pessoal. Acresce que no código há também disposições pormenorizadas sobre a declaração de rendimentos, aceitação de ofertas, impedimentos e conduta após cessação de funções.

VI – Solução do conflito de interesses

Na realidade, é quase impossível anular completamente os conflitos de interesses. O que importa é procurar identificá-los, para encontrar soluções.

A. Declaração do património

Impor a obrigação de apresentar uma declaração do património constitui uma prática fundamental para a descoberta e a prevenção dos conflitos de interesses. O objectivo é permitir fortalecer a credibilidade do governo no seio dos cidadãos e ajudá-los a melhor julgar o desempenho dos funcionários públicos no exercício da função pública. No Canadá, o funcionário público deve, no prazo de

TEXTOS ESCOLHIDOS

60 dias após nomeação, apresentar um relatório confidencial sobre o seu próprio património, do seu cônjuge e de filhos dependentes, devendo facultar elementos como: acções e outros títulos públicos de empresas e governos estrangeiros, interesses em consórcios, *joint-ventures* e negócios de família, negócios de imobiliário, mercadorias, futuros, moedas estrangeiras e créditos de que o funcionário seja titular e destinados a fins especulativos e outros bens e títulos de valor que possam dar origem a conflitos de interesses dada a natureza particular das funções públicas do funcionário. O funcionário deve comunicar a aceitação, no caso de ser impossível a recusa em função da circunstância, de prendas, hospitalidades e outros benefícios e apresentar uma declaração pública. Esta também é obrigatória no caso de se tratar de bens controlados pelo funcionário (como bens hipotecados a entidades credoras ou bens sem valor comercial). No início do exercício de funções, o funcionário deve assinar uma breve declaração, em que se compromete a cumprir o código atrás referido. Em todos os serviços públicos há pessoas encarregadas de tratar da declaração do património.

No tocante ao regime de declaração do património nos Estados Unidos, há duas espécies de relatórios: um público e outro confidencial. Os titulares de cargos dos serviços públicos federais que são obrigados a apresentar um relatório público, num total de 25 mil, são: o Presidente, o Vice-Presidente e os funcionários ocupando um cargo classificado acima de GS-15 – incluindo funcionários superiores administrativos, oficiais militares superiores, juizes dos tribunais administrativos, funcionários de missões secretas ou responsáveis pela definição de políticas, funcionários superiores da área de correio e escrivãos nomeados pelo Presidente para exercer funções no palácio do Presidente. Quem é responsável pelo tratamento do relatório público é o Comissariado Federal de Ética. No relatório deve ser declarada a situação do património pessoal, do cônjuge e dos filhos dependentes do declarante. Os elementos a declarar incluem os títulos de valor, fundos comuns, pensões, imóveis rentáveis, rendimentos provenientes de outros serviços prestados, investimentos ou prémios, prendas aceites, habitações, hospitalidades aceites, actividade privada, planos após cessão de funções e acordos pessoais. A apresentação de um relatório confidencial é obrigatória para alguns dos funcionários intermédios – ocupando um cargo classificado equivalente ou inferior a GS-15 –, nomeadamente os que 1) exercem funções muitas vezes relacionadas com a adjudicação de obras e com a aquisição de bens; 2) são responsáveis pelo fornecimento ou supervisão de verbas, auditoria ou gestão; 3) exercem funções de gestão de assuntos directamente ligados a interesses económicos de outras instituições sociais; ou 4) são responsáveis pela investigação de casos e pela interposição de processos. O relatório apresentado por estes funcionários, totalizando 250 mil, é confidencial e tratado por pessoas designadas dos serviços onde exercem funções. O conteúdo do relatório confidencial é semelhante ao do público.

B. Tratamento do património

A declaração do património pessoal está sujeita a uma pesquisa detalhada efectuada por órgãos e pessoal responsáveis pela fiscalização da integridade. Através deste tipo de pesquisa, o próprio Comissariado Federal de Ética participa na avaliação das qualificações dos funcionários indigitados pelo Presidente. Antes dos seus nomes serem entregues ao Parlamento, a declaração do património por eles apresentada é alvo de uma pesquisa preliminar na Casa Branca e no Comissariado, tendo por objectivo verificar se existe ou não um potencial conflito de interesses. Em caso afirmativo, os candidatos devem reparar a situação. E depois da indigitação formal, há ainda lugar a uma pesquisa formal, a cargo do Comissariado, cujo relatório é submetido ao Parlamento.

Bens que na pesquisa sejam considerados como podendo dar origem a conflito de interesses, efectivo ou potencial, devem ser devidamente tratados. Vender os interesses, confiá-los a terceiro, ou solicitar a dispensa de intervir nos respectivos procedimentos são as formas de tratamento mais vulgares. No Canadá, assuntos pessoais como estes devem ser tratados pelo funcionário no prazo de 120 dias após o início do exercício das suas funções. O mais eficaz é vender os bens em causa, em negócios justos, de modo a fazer desaparecer de imediato o potencial conflito de interesses. Foi o que fez o ex-Conselheiro do Estado norte-americano, James Baker que, nas vésperas da tomada de posse, vendeu todas as acções de que era titular. No caso de não querer vender os bens, pode entregá-lo a um terceiro para gestão fiduciária. No entanto, esta entrega é anónima: o funcionário entrega os bens a um fiduciário desconhecido. Em consequência, não pode participar na tomada de decisões de investimento e tudo está a cargo do fiduciário. Normalmente, o acto fiduciário é rigorosamente coordenado pelo governo. Além disso, os bens também podem ser objecto de um acordo de gestão, em que ficam fora da assistência do seu titular.

C. Impedimentos

Outra medida eficaz para resolver o conflito de interesses é o regime de impedimentos. No Canadá, existem normas muito detalhadas sobre como evitar a aceitação de vantagens, devendo os funcionários públicos evitar incorrer em situações de obterem



benefícios. Nos Estados Unidos, segundo o estipulado nos “Standards of Ethical Conduct for Employees of the Executive Branch”, ao funcionário é vedado participar em questões particulares quando saiba que neles estão envolvidos os seus próprios interesses económicos ou de pessoas com quem tenha um relacionamento – o seu cônjuge, filhos menores, consórcios ou pessoas que tenham influência sobre os interesses económicos futuros do funcionário. Num prazo de dois anos, o funcionário não pode participar em assuntos envolvendo o seu ex-empregador. A ocorrência de situações de impedimento deve ser comunicada ao superior hierárquico, acompanhada de um relatório para requerer a dispensa. Em situações não abrangidas pelos impedimentos mas em que, no entendimento do funcionário, exista uma relação que possa afectar a sua imparcialidade num procedimento, deve pedir ao superior hierárquico para tomar uma decisão. Os funcionários públicos norte-americanos são ainda encorajados a julgar, por si próprios, se devem ou não devem intervir em procedimentos que possam pôr em causa a sua isenção. Por outro lado, nalguns países, o regime de impedimentos proíbe que as pessoas com relações de parentesco desempenhem cargos numa mesma unidade ou em duas unidades em que haja uma relação de subordinação, bem como que participem em procedimentos de nomeação, promoção, transferência e penalização umas das outras. É absolutamente proibido o exercício de actividades em regime de acumulação que possam resultar em conflito de interesses.

D. Controle de actividades após cessação de funções

É vulgar, em qualquer país, que os trabalhadores da função pública exerçam actividades em entidades privadas após a aposentação ou demissão. O problema é que assim se podem criar novos conflitos de interesses. Por exemplo, o funcionário aproveita-se, após cessação de funções do seu ex-cargo, de relações pessoais ou de informação adquirida em seu benefício ou de instituições privadas. Esta situação ocorre mais com os funcionários superiores. É o caso do ex-Ministro britânico dos Negócios Estrangeiros, Douglas Hurd, que, sendo conselheiro de uma empresa privada, tentava influenciar o Governo, mesmo ao serviço de governos estrangeiros e de empresas transnacionais, o que poderia provocar prejuízos ao interesse nacional. Para a prevenção deste género de corrupção, um meio importante é controlar a actividade dos funcionários públicos após cessação de funções. É uma área detalhadamente regulada nos Estados Unidos, Canadá e outros países ocidentais.

Primeiro, limita-se a esfera da actividade profissional dos funcionários que acabam de cessar funções. É-lhes vedado, no prazo de um a dois anos, desempenhar cargo em empresas com que, na altura do exercício de funções públicas, tenham mantido relações de serviço ou relações estreitas. Segundo, impõem-se restrições à sua conduta no exercício da actividade privada: dentro de um prazo estabelecido, não podem representar a sua empresa em contactos negociais com o ex-serviço, não podem tentar influenciar o governo em representação de outro país e não podem usar, para obter vantagens, informações internas e não destinadas ao público de que tenham tido conhecimento no exercício do antigo cargo. O referido prazo de limitação varia nos diferentes países. Normalmente é de dois anos. Nos Estados Unidos começou a ser de cinco a partir de 1993. Nalguns países, este prazo pode ser reduzido, segundo as circunstâncias. A violação das normas estabelecidas para o prazo de limitação é punida com pena de multa e, nos Estados Unidos, constitui um crime, implicando sanções penais.

V – Conclusão

Na China, devido a razões históricas e à sua realidade, conflitos de interesses existem um pouco por todo o lado. Exemplificando, três gerações de uma família trabalham numa mesma unidade; contrai-se matrimónio entre colegas de trabalho ou entre o superior hierárquico e o subordinado. Daí a formação de redes de relações muito complicadas. Com a adopção da política de “reforma e abertura ao exterior”, 90% da população, diga-se, dedica-se ao comércio e toda a gente (incluindo os trabalhadores dos serviços públicos) participa em actividades económicas, através da aquisição de acções, de comparticipação em capital social de empreendimentos económicos conjuntos, de criação conjunta de empresas e outros. Como resultado, alguns funcionários não hesitam em sacrificar o interesse estatal e colectivo em proveito dos interesses pessoais, ainda que estes sejam muito pequenos. Com efeito, a prevenção do conflito de interesses já vem tendo grande importância na China. Uma das medidas tomadas e que prova ser sensata é proibir os cônjuges e filhos dos altos funcionários de exercer actividades comerciais inseridas no poder funcional destes. Todavia, para resolver o problema de uma vez por todas, há ainda um longo caminho a percorrer. É uma matéria complicada, de tratar o mal pela raiz, e merecedora de um estudo profundo.

NOTÍCIAS DO CCAC



Pessoal do CCAC com os dirigentes da Escola Hou Kong, a seguir à inauguração da “Semana da Integridade”

Com o objectivo de desenvolver em profundidade o “Programa de Educação para a Honestidade da Juventude”, o Comissariado contra a Corrupção deu início a mais um projecto: promover a “Semana da Integridade” junto dos alunos do ensino secundário do Território. Trata-se de uma actividade, a realizar em várias escolas secundárias escolhidas como locais de experiência piloto, com que se pretende inculcar nos alunos o sentido da integridade formando-os, do ponto de vista moral, honesta e integramente, através de meios diversificados e interactivos.

A Escola Hou Kong foi a primeira a acolher a “Semana da Integridade”. Na inauguração desta actividade, no dia 18 de Outubro, o Comissário contra a Corrupção, Cheong U, e o Director da Escola, Iao Tun Leong, proferiram, respectivamente, discursos em que exortaram os alunos a dar importância à formação da sua honestidade. Elementos do CCAC fizeram uma sessão de sensibilização, subordinada ao tema “A honestidade é um valor social

“SEMANA DA INTEGRIDADE” EM ESCOLAS SECUNDÁRIAS



Comissário contra a Corrupção, Cheong U, proferindo um discurso aos alunos da Escola Hou Kong, na cerimónia de inauguração da “Semana da Integridade”



Pessoal do CCAC na sessão de sensibilização



Alunos da Escola Hou Kong cantando os temas “A integridade” e “Somos todos fiscaizinhos contra a corrupção”

no jogo. Por seu turno, a escola indicou temas alusivos para que os alunos fizessem uma composição ou registo semanal, expondo impressões e comentários pessoais. Informações sobre o CCAC foram igualmente postas na *intranet* da escola, para consulta dos alunos.

A Escola Hou Kong, Sucursal da Taipa, recebeu, entre 2 e 8 de Novembro, a chegada da “Semana da Integridade”, que em Janeiro do próximo ano, se estreará na Escola Secundária Pui Chen, Colégio Mateus Ricci e outras escolas.

nuclear”. Com a projecção de vídeos adaptados de casos reais, foi dada a conhecer aos alunos a importância de se saber distinguir entre os interesses privados e os públicos e de darem o exemplo com a sua própria conduta. De seguida, alunos desta escola cantaram a canção “A integridade”.

Para além da referida sessão de sensibilização, no âmbito desta actividade estiveram montados na escola painéis dando conta das funções do CCAC e de casos reais tratados por esta instituição, para que os alunos a conhecessem. Para a “Semana da Integridade”, o CCAC concebeu um jogo, para papel, com palavras cruzadas e perguntas simples em torno da promoção da integridade social. O objectivo consiste em permitir aos alunos reforçar o seu sentido de integridade enquanto usam a sua inteligência

Painéis informativos montados na escola



DIA DE ABERTURA DO CCAC AO PÚBLICO

520 cidadãos visitaram as instalações do Comissariado contra a Corrupção no dia 31 de Outubro, “Dia de Abertura” desta instituição ao público, entre as 10:00h da manhã às 6:00h da tarde. É uma actividade anual em que o CCAC abre parte das suas instalações ao público, com a intenção de dar melhor a conhecer o seu funcionamento aos cidadãos e reforçar-lhes a consciência de incorruptibilidade.

Nesse dia, foram abertas ao público as Salas de Denúncias, de Declarações, de Detenção, de Visita aos Detidos, de Identificação, de Apresentação da Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais e a Sala de Exposições do CCAC. Funcionários do CCAC acompanharam os cidadãos dando-lhes explicações ao longo da visita. Para que os visitantes conhecessem melhor a forma de atendimento do CCAC, a quem vêm apresentar queixas e participações e aos funcionários públicos que vêm entregar a “Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais”, houve a demonstração dos respectivos procedimentos, realizada por funcionários do CCAC e membros da Equipa de Voluntários para uma Sociedade Limpa.

Foram igualmente recebidos grupos de visitantes organizados por várias entidades, como os formandos de inspecção da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, alunos da Escola Hou Kong e elementos da Associação de Auxílio Mútuo dos Moradores dos Bairros de Hipódromo, Areia Preta e Iao Hon, Centro Comunitário Tamagnini Barbosa, Delegação nas Ilhas da Associação Geral dos Operários, Delegação nas Ilhas da União Geral das Associações dos Moradores, Associação de Mútuo Auxílio das Mulheres das Ilhas e Associação de Surdos.



Alunos do ensino secundário organizados visitando a Sala de Exposições



Cidadãos assistindo à simulação da apresentação de uma queixa



Guia dando explicações



Elementos da Associação de Surdos após a visita



Pessoal do CCAC na demonstração do procedimento de entrega da Declaração de Rendimentos e Interesses Patrimoniais

NOTÍCIAS DO CCAC

“DIA DE ACTIVIDADE COMUNITÁRIA DO CCAC – A PROVIDORIA DE JUSTIÇA” (NA TAIPA)



Inauguração do espectáculo de variedades



Fanfarra da Polícia em actuação



Nas tendas de jogos

Uma acção de divulgação designada por “Dia de Actividade Comunitária do CCAC — A Provedoria de Justiça” teve lugar na Taipa, a 28 de Novembro, junto ao Jardim Cidade das Flores. Aprofundar o conhecimento dos cidadãos sobre as funções do CCAC na área da provedoria de justiça e sensibilizá-los para a importância da defesa dos seus direitos e interesses legítimos e da construção de uma sociedade íntegra foram o objectivo desta acção, organizada conjuntamente pelo CCAC e pelas Delegação nas Ilhas da Associação Geral dos Operários, Delegação nas Ilhas da União Geral das Associações dos Moradores, Associação de Mútuo Auxílio das Mulheres das Ilhas e Associações dos Moradores da Taipa e de Coloane. Nesse dia, estiveram montados seis tendas de jogos educativos e um “Posto de Atendimento”, para receber os cidadãos que pretendessem apresentar queixas e pedir informações. Havia ainda painéis informativos que davam a conhecer as funções do CCAC e casos tratados por esta instituição. Teve lugar também a visualização de vídeos adaptados de casos reais.

Um espectáculo de variedades foi inaugurado, às quatro horas da tarde, pela Chefe do Gabinete do Comissário contra a Corrupção, Ho Ioc San, Presidente da AMT, Un Chi Weng, Presidente da AMAMI, Sam Iok Ha, Directora da Delegação nas Ilhas da AGO, Lou Soi I, Director da Delegação nas Ilhas da UGAM, Lao Sio Lon, e Vice-Presidente da AMC, Sou Chat Kan. A programação do espectáculo foi variada. Houve actuações da Fanfarra da Polícia e canções interpretadas por três alunos da Escola Hou Kong (Sucursal da Taipa), grupo C-Plus, cantora June Sun e representantes da Equipa de Voluntários para uma Sociedade Limpa. O Grupo de Drama das Várias Escolas apresentou a peça “Desabaços Re confortantes”, adaptada de um caso real da área da provedoria de justiça. Houve também actuações de dança e magia preparadas pelas associações coorganizadoras. Jogos educativos intercalaram as realizações.

WORKSHOP – ORGANIZAÇÃO CONJUNTA DO CCAC E DA CP

22 funcionários de direcção e chefia da Capitania dos Portos e das Oficinas Navais participaram no *workshop* “Ser recto e íntegro” que teve lugar na Escola de Pilotagem, a 19 de Outubro. Organizado conjuntamente pelo CCAC e pela CP, o *workshop* compreendeu três partes: análise de casos, conclusões e apresentação da actividade do CCAC. Os participantes foram divididos em quatro grupos, para debates sobre três casos, relacionados respectivamente com “impedimentos”, “aquisições” e “amigos e colegas”. A seguir, as conclusões foram sintetizadas pela Adjunta do Comissário, Tou Wai Fong, e pelo Assessor do CCAC, Ka Va Vu. Finalmente, Tou Wai Fong fez uma breve apresentação sobre a actividade do CCAC, especialmente sobre as funções desta instituição na área da provedoria de justiça.



Representantes do CCAC com pessoal de direcção e chefia da CP, durante o *workshop*

A realização do *workshop* “Ser recto e íntegro”, destinado aos quadros de direcção e chefia dos serviços e institutos públicos locais, tem por objectivo reforçar-lhes o sentido de honestidade, dedicação para com o público e cumprimento da lei, bem como permitir melhorar o desempenho de funções. O *workshop* atribui grande importância à comunicação, à reflexão sobre casos reais e à troca de experiências.



Palestra intitulada "Sistema Político Orientado pelo Executivo", proferida pelo Prof. Doutor Lok Wai Kin para o pessoal do CCAC (10/2004)



Visita à Delegação do CCAC de Fredrik Galtung (terceiro à direita), ex-funcionário da Transparência Internacional, e de Tony Kwok Man-wai (segundo à direita, ex-Adjunto do Comissário e Director de Operações da Comissão Independente contra a Corrupção de Hong Kong), e Coordenador Honorário do Curso de Combate à Corrupção da Escola de Educação Profissional e Contínua da Universidade de Hong Kong (11/2004)



Elementos do CCAC na Marcha de Caridade (12/2002)



Tenda do CCAC no Bazar da Cáritas de Macau (11/2004)



Colóquio sobre "A Provedoria de Justiça na Defesa dos Direitos e Interesses Legítimos dos Cidadãos", de organização conjunta com a Associação de Juniores de Hou Kong (11/2004)



Colóquio sobre "A Provedoria de Justiça na Defesa dos Direitos e Interesses Legítimos dos Cidadãos", de organização conjunta com a Associação de Mútuo Auxílio das Mulheres das Ilhas (10/2004)



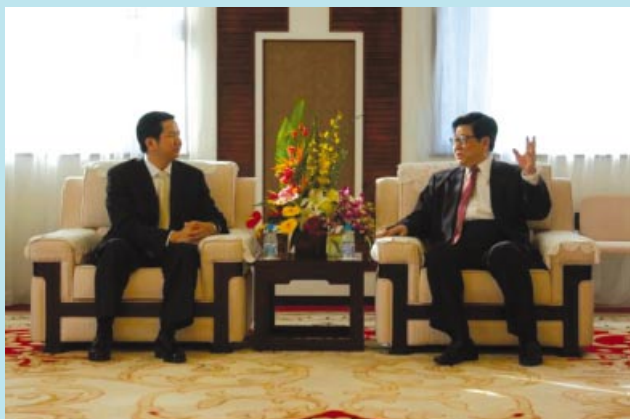
Dia de Convívio do Pessoal do CCAC (11/2004)



Dr. Wong Chung-Kwong, presidente do Conselho Consultivo do Whole Person Development Institute, com os dirigentes do CCAC, depois de ter proferido o seminário "Dominar o stress e viver uma vida magnífica" nas instalações da instituição (11/2004)

NOVIDADES

VISITA A BEIJING E SICHUAN DE UMA DELEGAÇÃO DO CCAC



Ministro de Supervisão da China, Li Zhilun, recebendo a delegação

A convite do Ministério de Supervisão da China, uma delegação do Comissariado contra a Corrupção, composta por 8 elementos e chefiada pelo Comissário Cheong U, visitou Beijing e Sichuan em finais de Outubro.

Em Beijing, o Ministro de Supervisão, Li Zhilun, concedeu uma audiência à delegação. O ministro referiu que as instituições de supervisão da China continental davam grande importância a esta visita do CCAC e, segundo sublinhou, as duas partes poderiam reforçar ainda mais os contactos e a cooperação. Durante a estadia na capital, a delegação foi ainda recebida e obsequiada com um jantar oferecido pelo Vice-Ministro de Supervisão, Huang Shuxian. Houve ainda uma reunião de trabalho com elementos do Ministério de Supervisão e do Instituto de Supervisão da China. O encontro permitiu à delegação conhecer melhor a determinação da China continental na luta anti-corrupção e as medidas adoptadas para o reforço da prevenção e repressão das práticas de corrupção. Na província de Sichuan, o Secretário Adjunto do Comité do Partido Comunista e Secretário do Comité de Disciplina de Sichuan, Li Chongxi, recebeu e obsequiou a delegação

do CCAC com jantar. A delegação teve uma reunião de trabalho com o Departamento de Supervisão da Província de Sichuan e encontrou-se com dirigentes dos Serviços de Supervisão do Município de Chengdu, da Prefeitura Autónoma de Aba e do Distrito de Jiuzhaigou. Foram encontros para troca de experiências sobre o combate à corrupção e para o incremento do conhecimento recíproco.

Com esta deslocação a Beijing e Sichuan, o CCAC não só ficou a conhecer melhor as acções anti-corrupção desenvolvidas pelas instituições de supervisão da China continental, como também estabeleceu com elas laços de cooperação mais estreitos, relativamente à prestação de apoio, troca de informações e acções de formação.

EXPERIÊNCIAS DA CHINA CONTINENTAL NA ÁREA DE SUPERVISÃO

Texto de Sio Wan

Em Outubro passado, uma delegação do CCAC efectuou uma visita, de observação e intercâmbio, aos órgãos de supervisão em Beijing e Sichuan. A deslocação permitiu-nos conhecer melhor o combate à corrupção desenvolvido pelos órgãos de supervisão da China continental. Algumas das suas experiências revelam-se verdadeiramente sugestivas. Eis as acções que empreenderam ultimamente:

- A. Promover a legalidade administrativa e a prevenção da corrupção na origem, através da reforma dos regimes de aprovação administrativa, finanças, pessoal do quadro e investimentos.
- B. Tomar medidas de controle relativamente às áreas mais expostas à prática de infracções disciplinares e criminais:
 - 1) Organizar os procedimentos de aquisição nos termos da lei de aquisição e incluí-los no orçamento de gestão. O modelo, o projecto inicial do concurso de adjudicação e o seu objecto, no caso de ser um projecto que envolva investimentos do Estado, devem ser sujeitos a aprovação.
 - 2) Reforçar a gestão dos projectos de obras de construção e publicar na *internet* a “lista negra de empreiteiros de construção civil”;
 - 3) Atribuir o direito de uso de terras através de concurso e leilão públicos;
 - 4) Criar um “mercado de direitos de propriedade”, regularizar as transacções de propriedades estatais e reforçar a fiscalização sobre as instituições intermediárias.



Delegação do CCAC em reunião de trabalho com elementos do Instituto de Supervisão da China



- C. Empreender o “Projecto de Sol”: através da introdução do regime de abertura dos assuntos das entidades administrativas, de fábricas e de aldeias, garantir ao público o direito de informação, de decisão, de intervenção e de fiscalização e reforçar a promoção da democracia.
- D. Reforçar a fiscalização sobre os funcionários públicos e a promoção da autodisciplina do pessoal do quadro de direcção:
- 1) Criar um regime de participação e acusação pelos cidadãos;
 - 2) Reformar o regime de fiscalização, especialmente sobre os quadros superiores;
 - 3) Introduzir, na promoção da integridade, o regime de responsabilização que implica a distribuição a todas as categorias do pessoal de direcção de tarefas de combate à corrupção, assegurando a sua concretização;
 - 4) Criar um regime de auditoria sobre a responsabilidade económica dos funcionários públicos;
 - 5) Impor aos funcionários de todas as categorias de direcção e chefia a apresentação regular de um relatório do desempenho do seu cargo;
 - 6) Elaborar e aplicar um código de conduta dos funcionários públicos, visando a prevenção de conflitos de interesses, evitando o uso dos cargos em benefício particular e extravagâncias e desperdícios;
 - 7) Punir os infractores disciplinares e criminais nos termos da lei.
- E. Dar prioridade à solução dos problemas relevantes que causem prejuízos aos interesses dos cidadãos, com vista à correcção de práticas irregulares. Neste âmbito e desde o ano passado, são consideradas áreas prioritárias: requisição de terrenos, mudança e demolição de habitações urbanas, reestruturação e alteração do sistema de propriedade de empresas estatais, produção e comercialização de alimentos e medicamentos de imitação e de má qualidade, atraso no pagamento de salários aos camponeses que mudem de uma cidade para outra na procura de novo emprego, abuso na cobrança de taxas de educação, cuidados de saúde e estradas, distribuição e subscrição de jornais e revistas pelos órgãos do Partido e órgãos administrativos, desvio de verbas públicas, abuso do poder através do uso do uniforme, etc.
- F. Tomar iniciativa na investigação de acidentes relevantes, responsabilizando os principais dirigentes envolvidos e prevenindo a ocorrência repetida de casos semelhantes.
- G. Criar o “Centro de Serviços Administrativos” e o “Centro de Queixas contra a Eficiência Administrativa”, visando o melhoramento do empenho e da eficácia administrativos.



Comissário contra a Corrupção, Cheong U, com os dirigentes do órgão de supervisão da província de Sichuan

A partir das informações que nos foram apresentadas pelos órgãos de supervisão, ficámos cientes que por trás destas acções está a determinação do Governo Central em combater a corrupção, fenómeno que está a ser seriamente encarado. De destacar as medidas tomadas atendendo à realidade e visando simultaneamente o tratamento paliativo e a cura radical: prevenir a corrupção nas suas origens, através de reformas e aperfeiçoamento dos diversos regimes; corrigir em tempo as práticas irregulares originadoras de prejuízos dos cidadãos, através da solução de problemas alvo da grande atenção social; promover a integridade nos órgãos administrativos e nos seus trabalhadores e a legalidade administrativa; reforçar o rigor na aplicação da lei relativamente às áreas mais expostas à prática de infracções disciplinares e criminais, assegurando a legalidade administrativa e a salvaguarda de interesses do Estado e do povo. Importância é igualmente dada à promoção da democracia no referente ao exercício da fiscalização sobre a legalidade administrativa. Os regimes de abertura dos assuntos administrativos, de denúncias pelos cidadãos, e mesmo a discussão pública, são medidas adoptadas no intuito de garantir ao público o direito de informação, de intervenção e de fiscalização. Resumindo, são estratégias que atendem simultaneamente aos aspectos específicos e aos gerais e que visam o tratamento paliativo e a cura radical. O que merece a nossa reflexão e nos fornece uma referência quanto à promoção da incorruptibilidade na RAEM.

De assinalar nesta deslocação a Beijing e Sichuan os contactos que tivemos com os trabalhadores dos órgãos de supervisão que, apesar do trabalho árduo e da variedade das dificuldades, demonstram muita seriedade e grande empenho, destemendo as adversidades. Devemos aprender com este entusiasmo no exercício de funções, no sentido de nos esforçarmos permanentemente na construção de uma sociedade íntegra na RAEM.

REVELAÇÕES DE PESSOAL DO CCAC

CLARIDADE E PUREZA

— Impressões sobre Jiuzhaigou

Quem chega a Jiuzhaigou, sente sempre um grande fascínio pela beleza única das suas águas e montes. Recentemente, uma delegação do Comissariado contra a Corrupção visitou, a convite, o Ministério de Supervisão, em Beijing, e o Departamento de Supervisão da Província de Sichuan. Do programa dessa deslocação constou uma pequena visita, de investigação, a Jiuzhaigou. Foi uma visita rápida mas impressionante.

Na opinião de alguns turistas, a beleza primitiva de Jiuzhaigou ficou prejudicada com a construção de instalações modernas. Mas a verdade é que o desenvolvimento da sociedade exige que a oferta destas paragens se aperfeiçoe em passo acertado com a época. Caso contrário, significaria fechar a porta aos nacionais e estrangeiros ansiosos por ali ir.

Para melhorar a qualidade e capacidade de recepção aos turistas, há que apostar na “gestão” e na “protecção”. Foi o que ficámos a perceber durante a nossa visita. O Departamento de Gestão de Jiuzhaigou é uma entidade de coordenação criada pelo governo local e adopta um modelo empresarial de funcionamento. A sua criação teve por objectivo regular as visitas organizadas, assegurar a qualidade da recepção aos turistas, impedir as agências de viagem de disputar e defraudar clientes, controlar a movimentação de pessoas e promover a protecção ambiental. A medida provou ser eficaz. Perante os turistas está uma Jiuzhaigou limpa e ordenada: lagos com águas transparentes e montes cobertos de neve de uma brancura imaculada, como se fosse um país de fadas. São resultados conseguidos à custa de grande esforço e que devem ser consolidados.

Jiuzhaigou, através do turismo, gera grandes receitas para a região. As autoridades locais tentam todo o possível para a sua boa gestão e protecção, em vez de se limitarem a esperar debaixo desta “árvore das patacas”. Entendem que Jiuzhaigou é património público e não é propriedade de nenhuma individualidade; é património natural, que deve ser conservado e legado de geração para geração. Acompanhando as tendências de evolução actuais, é natural que haja cada vez mais leis, regulamentos e restrições visando controlar os abusos. Por outro lado, é igualmente importante a sensibilização dos turistas para a protecção do bem público e para o cumprimento da lei, bem como o rigor das autoridades competentes na



Águas transparentes



Laboriosa trabalhadora de limpeza

aplicação da lei. Assim, daqui a cinco, cinquenta ou quinhentos anos, Jiuzhaigou manter-se-á limpa e ordenada.

O mesmo acontece com a consolidação da integridade social em Macau: o sentido da responsabilidade dos órgãos judiciais e o esforço e cooperação da toda a sociedade são tão indispensáveis como a existência de normas legais.

Se bem que “poluição zero” em Jiuzhaigou seja um objectivo de concretização difícil, o espírito das autoridades locais merece aprovação. E faz todo o sentido aprendermos com elas. Como elementos do CCAC, desejamos uma sociedade limpa e incorrupta que se suceda de geração em geração. É nosso desejo que a integridade social no Território seja cada vez maior, rivalizando com a transparência das águas e a pureza da neve em Jiuzhaigou.

Texto e fotografias de Chi lat



Árvores cobertas de neve

Ponto Final

Sexta-Feira - 17 de Dezembro de 2004 - Ano XII - Nº 702 - IIIª Série - MOP 10 Director: Ricardo Pinto

Fichas perigosas

O Comissariado contra a Corrupção deteve, em flagrante delito, dois inspectores da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos quando recebiam fichas de jogo de um apostador. Contactado pelo PONTO FINAL, o director da DICJ, Manuel Neves, não adiantou pormenores sobre o caso, uma vez que até ao momento "não falou com os agentes do CCAC"

José Miguel Encarnação
jme@pontofinalmacau.com



Dois inspectores da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos (DICJ) foram, antontem, detidos por agentes do Comissariado contra a Corrupção (CCAC), na altura em que recebiam fichas de jogo de um apostador, no Casino Wai-fo.

De acordo com uma nota de imprensa emitida pelo CCAC, "recentemente o comissariado recebeu uma notícia em que havia inspectores do governo a solicitarem dinheiro a jogadores de um casino recém-aberto, mediante interferência sob diversos pretextos". Nesse âmbito, o CCAC encetou uma investigação, que culminou na prisão dos dois suspeitos, os quais viriam a confessar os actos de que são acusados.

Da detenção resultou a apreensão de 33 fichas de jogo e dinheiro, num valor total de 20 mil dólares de Hong Kong, segundo a nota enviada pelo CCAC.

O director da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, Manuel Neves, em declaração ao PONTO FINAL, confessou que apenas soube do caso "depois dos funcionários terem sido detidos". Salvaguardou, no entanto, que recebeu a informação imediatamente após os acontecimentos.

Manuel Neves disse, em relação à denúncia dirigida ao CCAC, "não saber rigorosamente de

nada". Aliás, "recentemente não foi informado da ocorrência deste tipo de situações, referiu.

Instado a dar pormenores sobre a detenção dos dois funcionários, apenas adiantou que "os inspectores são do sexo masculino; foram entregues ao Ministério Público e pertencem aos quadros da DICJ há já muitos anos".

O responsável, como seria de esperar, recusou-se a identificar os autores e não precisou as circunstâncias da intervenção levada a cabo, esdudando-se no facto de "não ter falado com os agentes do CCAC".

Apesar de a DICJ ter implementado um sistema de controlo interno, que passa pela circulação sistemática dos inspectores por todos os casinos, Manuel Neves referiu que este tipo de

situações não são totalmente previsíveis, uma vez que "não há sistemas perfeitos", como sempre faz questão de lembrar quando entrevistado pelos órgãos de comunicação social.

"Todo o pessoal que trabalha nos casinos sabe as leis e as regras que tem de cumprir, logo, tem a noção do que pode ou não fazer", disse, acrescentando que, este episódio "ultrapassou o foro disciplinar para ser considerado crime. Foram infligidas tanto as leis internas (da DICJ), como externas, nomeadamente as que regulam a acção dos funcionários públicos".

"A DICJ tem vindo a reforçar as medidas disciplinares, que têm sido acionadas sempre que necessário. Este ano não surgiram casos graves, embora todos tenham sido resolvidos em conformidade", sublinhou.

Questionado se a imagem da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos sai enfraquecida, Manuel Neves respondeu sucintamente: "Penso que não é por um caso isolado que de inovem do serviço vai ficar afectada".

A abertura de novos casinos obriga a DICJ a contratar novos técnicos, que frequentaram acções de formação e sessões de esclarecimento, algumas delas organizadas pelo Comissariado contra a Corrupção, "entidade que mantém óptimas relações com a DICJ".

O COMISSARIADO contra a Corrupção recebeu, no início do ano, uma denúncia, pessoalmente apresentada, alegando que havia elementos de uma subunidade da área técnica de radiodifusão da Teledifusão de Macau, S.A., que obtiveram o pagamento de vencimentos e de horas extraordinárias através de meios fraudulentos.

Depois de uma investigação, o CCAC descobriu que, entre os mais de dez trabalhadores da subunidade em questão, 80% deles, nos últimos dois anos, tinham "picado o ponto" uns dos outros e recorrido a outros meios irregulares para falsificar os registos de assiduidade, a fim de obterem vencimento mensal e pagamento de horas extraor-

SEGUNDA 15.11.2004 ANO 3 | Nº 795 MOP 10 TEMPO MRL 14° - MAX 22°

hojemacau

DIRECTOR: CARLOS MORAIS JESU
DIRECTOR-ADJUNTO: JOAO COELHO MARILIA

Suspeitas de fraude na TDM



dinárias. Segundo os dados apurados, a situação mais grave é a que envolve um valor defraudado de cerca de 45 mil patacas por uma única pessoa.

No decorrer da investigação, houve pessoas que confessaram ter praticado os actos atrás referidos. O caso já foi comunicado à instituição competente.

JORNAL TRIBUNA de Macau

澳門論壇日報

DIRECTOR: JOSÉ ROCHA DINIS PREÇO: 10 PENCAS ANO V - Nº 187 (NOVA SÉRIE) SÁBADO 4 DE DEZEMBRO DE 2004

EX-VICE-PRESIDENTE ANTÓNIO SO ABSOLVIDO

Tribunal Judicial de Base condena dois ex-funcionários municipais

O Tribunal Colectivo do Tribunal Judicial de Base condenou os ex-funcionários municipais, António Manuel das Santos e Marcello dos Remedios a penas de prisão, respectivamente, de dois anos e dez meses e de dois anos e dez meses, com a excepção da pena suspensa por três anos e seis meses, na condicção do pagamento de 100 mil patacas no prazo de dois meses. O arguido António So foi absolvido.

Segundo uma nota do CCAC que contém os detalhes da condenação, os três arguidos eram acusados de, entre 1997 e 1998, terem abusado do seu poder para provocar irregularidades em adjudicações de empreitada e de fornecimento de bens e serviços. O objectivo foi o de favorecer uma das empresas participantes nas respectivas concursos, a San Kin Yiu Hong Company, de que o marido de António Manuel das Santos era sócio.

Relativamente ao António So, que se acusou de ter sido essencialmente um coadjuvante, foi absolvido, pois a empresa nunca mencionou o seu sobrenome.

A Adjudicação de Empreitada para o Largo do Senado. A San Kin Yiu Hong não era uma empresa que fornecesse produtos de construção e os produtos que fornecia eram vendidos no mercado a um preço elevado.

A Adjudicação de terrenos de jardim. No concurso para a adjudicação houve muitos de irregularidades nas propostas apresentadas. E o concurso de adjudicação foi subvertido, isto é, a adjudicação foi atribuída pelo vencedor sem passar pelo subfornecedor dos serviços competentes (L. 15 de 19).

A Adjudicação de terrenos de jardim para o espaço de divertimento infantil do jardim de Chuanmen. No processo desta adjudicação ocorreram situações que não estavam conforme os termos do procedimento de adjudicação, incluindo a alteração de propostas e a empresa que não costumava fornecer pro-

dução desta natureza. San Kin Yiu Hong usou por si empresa adjudicatária.

4. Concurso de serviços de limpeza e manutenção do jardim de Chuanmen. O requerente não foi apresentado sócio meses depois da data da adjudicação.

5. Adjudicação da construção de circuitos de caminhos infantis no jardim de Manakia Russa e concurso do concurso de limpeza e manutenção deste jardim. No procedimento de adjudicação, os serviços competentes do artigo 1.º não foram mencionados no anúncio de abertura de concurso, sendo adjudicado a San Kin Yiu Hong, que na altura não detinha o corpo do obra.

6. No concurso de adjudicação dos serviços de limpeza de instalações públicas. Entre a San Kin Yiu Hong não foi a melhor classificada de entre as empresas concorrentes, mas venceu igualmente o concurso.

Segundo a nota que no finalizada, o CCAC iniciou as investigações sobre este caso em 1999 e remeteu-o para o Ministério Público em 2002. O Tribunal começou a julgar em 11 de Outubro e terminou a julgar em 11 de Novembro, tendo tido dois subjuízos. Além dos três arguidos, foram acusados mais de 20 funcionários, entre os quais o vice-presidente, o presidente, os vereadores e outros elementos do artigo 1.º. Os dois responsáveis das empresas que tinham participado nos respectivos concursos foram como sócios a gerentes da empresa adjudicatária em questão.

Chegar foi feita a sentença que condenou dois a prisão e terceiro absolvido.

António Manuel das Santos foi condenado, condicionadamente, a pena de prisão de dois anos e dez meses, por seis crimes de abuso de poder (quatro crimes puníveis com pena de prisão de 12 meses) e um a excepção da pena suspensa por três anos e seis meses, na condicção do pagamento de 100 mil patacas no prazo de dois meses.

Marcello dos Remedios foi condenado, condicionadamente, a pena de prisão de dois anos e seis meses, por cinco crimes do abuso de poder (quatro crimes puníveis com pena de prisão de 12 meses) e um a excepção da pena suspensa por três anos e seis meses, na condicção do pagamento de 100 mil patacas no prazo de dois meses.

António Manuel das Santos e Marcello dos Remedios não recorrerão da sentença.

Segundo a nota do CCAC, o juiz instruiu que nenhuma das empresas que se tinham dado tinham registos contábil exterior e que o caso ocorreu há muito tempo, em circunstâncias estranhas. Os actos ilegais e irregulares dos três arguidos foram punidos pela Administração Pública e efectuados directamente ao artigo do Governo. Ao mesmo tempo, com a adjudicação feita por proposta subvertida, os responsáveis, o Governo sabia verdadeiramente.

O JTM ainda espera junto do juiz das adjudicações dos arguidos que António Manuel das Santos e Marcello dos Remedios não recorrerão da sentença.

CONTO

A COBIÇA



Desenhos de Cheong Hong

1 Kuong trabalhou numa corporação policial. Andava sempre atrás de pequenas vantagens.

Prova de café grátis

2 Kuong encontrou Mei Kun, empregada doméstica do vizinho. Os dois conversaram.

3 Tens um bom vencimento. Arranja uma pessoa para tratar da casa!

Três mil por uma empregada, não é barato!

4 Uma amiga minha está interessada em prestar serviços caseiros. Mil e tal patacas, com oferta de alojamento e alimentação, e ela aceita!

Deve ser mão-de-obra ilegal.

5 Claro que é mão-de-obra ilegal... Se não fosse, não podia ser tão barato. Vou marcar um encontro.

6 Mil e seiscentas patacas por mês, alojamento e alimentação... e começa a trabalhar já.

7 O CCAC descobriu, na investigação de um caso suspeito de corrupção, que Kuong empregava mão-de-obra ilegal.

8 Kuong, que intencionalmente contratou mão-de-obra ilegal, foi apanhado nas malhas da lei.

9 Cometi um erro. Mas foi tudo por causa do meu mau estado de saúde, do stress provocado pelo meu trabalho e subseqüentes perturbações psicológicas.

Infringiu a lei deliberadamente. A pena é de um ano de prisão, com suspensão por dois anos, na condição do pagamento de 60 mil patacas no prazo de três meses.

Dever dos trabalhadores da função pública — “Imparcialidade”

Howard conseguiu recentemente um lugar num serviço público, depois de ser aprovado no concurso. Em vésperas do início das suas funções, teve uma conversa com o Doutor Sabedor, de quem tinha sido aluno, em que os dois falaram dos deveres dos trabalhadores da Administração Pública.



S : O princípio da “imparcialidade” é um princípio que deve ser cumprido pelos trabalhadores da Administração Pública no exercício de funções. Creio que já sabes isto, não é, Howard?

H : Claro que sei! Antes do início das minhas funções públicas, é bem necessário que eu conheça a respectiva legislação em vigor. Para que no futuro não cometa erros e mesmo infracções disciplinares.

S : Tenho confiança nas tuas qualidades morais. Não acredito que pratiques abusos.

H : Mas, de que forma é que se pode assegurar o cumprimento do princípio da “imparcialidade” no exercício da função pública? Quais as situações que podem originar uma má interpretação ou compreensão no trabalho quotidiano?

(O Doutor Sabedor tirou da estante o Código do Procedimento Administrativo. Abriu-o e mostrou-o a Howard.)

S : Na realidade, o princípio da “imparcialidade” está claramente definido na legislação. Segundo o previsto no art.º 7.º do Código do Procedimento Administrativo, a Administração Pública deve, no exercício da sua actividade, tratar de forma justa e imparcial todos os que com ela entrem em relação. E é representada pelos seus trabalhadores, de todas as categorias, enquanto prestam serviço público e exercem a actividade administrativa. Por isso, a imparcialidade da Administração Pública está dependente do desempenho de funções pelos seus trabalhadores.

H : Oh, Sr. Doutor, podia emprestar-me este livro?

S : Com certeza.

H : Também folheei o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, em que estão estabelecidos os deveres, entre os quais o dever de “isenção”.

S : Exacto. O art.º 279.º do ETAPM determina os deveres dos trabalhadores da Administração Pública. O n.º 1 deste artigo determina que os trabalhadores, que estão ao serviço do interesse público, devem exercer as suas funções de forma digna, contribuindo para o prestígio da Administração Pública. No n.º 2 estão enumerados os deveres gerais, incluindo o dever de “isenção”.

H : Sr. Doutor, podia explicar-me o que é o dever de “isenção”?

S : O dever de “isenção” consiste em não retirar vantagens que não sejam devidas por lei, directas ou indirectas, pecuniárias ou não pecuniárias, tratando todos os cidadãos com imparcialidade e respeito.

H : É capaz de dar alguns exemplos mais frequentes?

S : Por exemplo, o trabalhador não deve aceitar prendas oferecidas por um fornecedor do serviço, de modo a evitar causar prejuízos à imagem de honestidade do serviço e pessoal ou ver-se obrigado a retribuir favores ao ofertante. Outro exemplo, um trabalhador, que participa na apreciação das propostas escritas apresentadas pelas empresas concorrentes no âmbito da adjudicação de um serviço, descobre que o representante de uma dessas empresas é irmão da sua namorada. Nesta situação, deve pedir imediatamente ao superior hierárquico a dispensa de intervir no respectivo procedimento de apreciação, para evitar ser suspeito de injustiça e favorecimento.

(Enquanto Howard, pensativo, acenava afirmativamente com a cabeça, o Doutor Sabedor acrescentou que talvez haja pessoas que não compreendam muito bem o dever de “zelo”.)

H : O dever de “zelo”? Significa disponibilidade e empenhamento, não é?

S : Aqui, este dever consiste em exercer funções com lealdade e dedicação e, designadamente, conhecer as normas legais e regulamentares, as instruções e ordens do superior hierárquico, bem como melhorar constantemente as técnicas e conhecimentos de trabalho. Para saberes se compreendes ou não este dever de “zelo”, até podes fazer dois testes a ti próprio.

H : Quais são os testes?

S : No primeiro teste podes perguntar a ti próprio: tens os conhecimentos mais essenciais sobre a orgânica, a estrutura, as funções do teu serviço? Segundo, conheces suficientemente as normas legais relacionadas com o exercício das tuas funções no dia-a-dia? E no caso de teres dúvidas ou opiniões diferentes das de outros colegas, tomas ou não a iniciativa de pedir ajuda ao superior hierárquico, para este dar esclarecimentos, visando a uniformização dos critérios e procedimentos do trabalho?

H : Ah, ainda não estudei com cuidado a respectiva legislação orgânica.

S : No segundo teste podes perguntar a ti próprio: denúncias ou não os crimes, praticados por colegas ou cidadãos, de que tenhas conhecimento no exercício das tuas funções? No caso de fingires desconhecê-los, ou de invocar o “desconhecimento da lei”, para te subtraíres ao dever de denúncia, violas o previsto no dever de “zelo”, que consiste em conhecer as normas legais e regulamentares. O art.º 290.º do ETAPM determina que os trabalhadores têm o dever de denunciar as infracções, sob pena de incorrerem em responsabilidade disciplinar.

H : Já sei! Vou ler essas normas com cuidado em casa. Muito obrigado, Sr. Doutor.

MIRADOURO

DIRECTOR DOS SERVIÇOS DE CEREAIS CONDENADO POR CORRUPÇÃO

Hu Xianlin foi director dos Serviços de Cereais do Município de Beipiao, subordinado ao Município de Chaoyang, província de Liaoning. No decorrer da acção da sua detenção, o dinheiro de suborno que tinha aceite, de quantia enorme, foi encontrado quer no seu gabinete quer na sua casa: no gabinete, uma caderneta de depósito com 60 mil *yuan* numa das gavetas, uma caderneta com 540 mil e 20 mil em dinheiro debaixo do colchão da cama; na casa, 100 mil *yuan* em dinheiro na cave, 99,9 mil dólares norte-americanos em dinheiro, uma caderneta com mais de 400 mil *yuan* num tubo da varanda, uma caderneta com 300 mil e tal na cozinha, 30 mil em dinheiro no quarto e outros 30 mil na sala de estar.

Hu, de 50 anos, nasceu numa família pobre da zona rural e montanhosa de Beipiao. Quando era pequeno, já se entregava ao transporte de carvão à mão, para ganhar a vida. Iniciou a sua carreira profissional em 1971, tendo sido tesoureiro e contabilista. Em 1996, tornou-se secretário do Comité do Partido e director da Cooperativa Geral de Fornecimento e Venda de Beipiao. Em 1999 foi nomeado administrador-geral, secretário do Comité do Partido e director da Sociedade de Cereais, Óleo e Alimentos de Beipiao.

Beipiao foi outrora uma cidade conhecida na província de Liaoning pela sua produção do carvão. Nos anos recentes, os recursos de carvão esgotaram-se, o que resultou na paralisação da actividade produtiva dos Serviços de Assuntos de Recursos de Carvão de Beipiao e no afastamento de várias dezenas de milhar dos seus trabalhadores. Alheio ao que se passava, Hu frequentava restaurantes de luxo, adquiriu três habitações – tendo aberto um restaurante numa delas – e tinha o filho a estudar na Austrália. Afinal, nunca havia recusado o dinheiro oferecido pelos seus subordinados, na altura em que dirigia a instituição que tinha sob tutela mais de trinta armazéns de cereais. Entre 2000 e 2003, todos os empreiteiros com quem mantinha relações próximas ofereceram-lhe dinheiro, com a intenção de ganhar empreitadas.

“Não o façais, não vo-lo dirão”. Em Outubro de 2003, a Procuradoria do Município de Chaoyang recebeu uma carta enviada de Beipiao, denunciando que o total do dinheiro de suborno oferecido a Hu, no cargo do director dos Serviços de Cereais de Beipiao, ultrapassou um milhão de *yuan*. Com base na denúncia, desenrolou-se a investigação contra Hu, que foi detido em Novembro. Em Junho de 2004, a Procuradoria apresentou a acusação pública. A 9 de Setembro, o Tribunal de Segunda Instância de Zhaoyang condenou Hu à pena de prisão de 16 anos, por crime de corrupção passiva e de avultada riqueza injustificada.

(Do Jornal Comércio Actual, in site “fanfubai.com”, 01/12/2004)

Solução do Passatempo do último número

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Constituem atribuições do CCAC:

- 1) ...
- 2) ...
- 3) ...
- 4) Promover a defesa dos direitos, liberdades, garantias e **interesses** legítimos das pessoas e assegurar a justiça, a legalidade e a **eficiência** da **Administração Pública**.

À Direcção dos Serviços de Provedoria de Justiça compete, **nomeadamente**:

Praticar actos de investigação das queixas relativas à ilegalidade ou à **irregularidade** administrativa **cometida** pelos serviços públicos e propor, através de várias formas de **intervenção**, medidas de correcção ou **aperfeiçoamento** dos actos ou procedimentos administrativos ilegais e injustos;

Investigação : Proceder à análise sistemática dos casos ou **procedimentos**, emitindo opiniões que contribuam para limitar a prática de **actos** ilegais ou injustos;

Pesquisa : **Realizar** trabalhos de pesquisa e análise relativos ao **funcionamento** interno da administração, em colaboração com os **serviços** e **órgãos** e, baseando-se no **consenso** obtido, elaborar e propor medidas para aperfeiçoar os procedimentos administrativos, **promover** as medidas anti-corrupção e para garantir uma actuação legal e transparente da administração.



De um coração puro nasce uma vida límpida e um corpo são.

持廉守正 端行亮節

Carácter noble, conduta íntegra



澳門特別行政區廉政公署
Comissariado contra a Corrupção, RAEM